



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026

Processo de Licitação nº 116/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.089/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por lote**, com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento (**entrega parcelada**) dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 79/2023 e 008/2024, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO: 11/08/2026.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, bairro centro, na cidade de Tenente Portela/RS

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:59hs, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de elementos decorativos destinados à ornamentação dos espaços públicos utilizados durante os eventos oficiais Páscoa e Natal da Feliz Cidade, promovidos pelo Município de Tenente Portela/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ____

EDITAL DE PREGÃO Nº ____

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AO MUNICÍPIO DE ____

EDITAL DE PREGÃO Nº ____

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual;
- f) Cartão CNPJ especificando a inscrição que a empresa escolhe participar: **somente** da filial ou da matriz;
- g) **A administração não se responsabiliza por qualquer prejuízo, dano ou restrições vinculadas ao CNPJ em caso de cadastro de CNPJ diverso do que a empresa escolheu, em caso de não especificação pela mesma.**
- h) documento oficial com foto.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- i) Cartão CNPJ especificando a inscrição que a empresa escolhe participar: **somente** da filial ou da matriz;
- j) **A administração não se responsabiliza por qualquer prejuízo, dano ou restrições vinculadas ao CNPJ em caso de cadastro de CNPJ diverso do que a empresa escolheu, em caso de não especificação pela mesma.**
- k) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- l) b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

m) Documento oficial com foto.

3.2.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como ME, microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, **receberá o envelope nº 01 - PROPOSTA. O envelope de habilitação será entregue apenas pela(s) empresa(s) que vencer(em) a fase de lances.**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes de proposta, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da licitante;

b) descrição completa dos itens ofertados e referências, bem como demais especificações técnicas compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

c) valor unitário e valor total;

5.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No curso da sessão, as empresas individualmente apresentarão lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.3.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

6.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

item 14.2 deste edital.

6.7 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.13 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.

6.16 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.16 O disposto nos itens 6.13 a 6.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

referentes, e somente, ao CNPJ escolhido para o certame:

7.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observar-se-á o prazo de validade do documento e, caso não conste a validade neste, a emissão do documento deverá ter ocorrido em prazo de no máximo 90 dias prévios à data do certame;

7.2.1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 DECLARAÇÕES LEGAIS, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTE EDITAL.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea "a", supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 Conforme art. 183 da Lei n.º 14.133/21, assim os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, seguindo as demais determinações do artigo.

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

11.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

11.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

11.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente formalizará a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, no edital e na proposta vencedora.

11.6 A Nota de Empenho ou o instrumento equivalente não substitui a Ata de Registro de Preços, mas formaliza a obrigação específica decorrente do registro.

11.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.9 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.10 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.11 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A contratada deverá fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, montagem prévia, acondicionamento, embalagem, carregamento, transporte, descarga e entrega dos materiais, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários ao regular cumprimento do objeto, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da NotaFiscal/Fatura.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

13.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) item (s).

13.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.6 As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento e Políticas Estruturantes

Unidade Orçamentária: 13.691 - Cultura / Promoção Comercial

Projeto/Atividade: 2.015 - Um Encanto de Cidade

Elemento de Despesa: 90 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Edital.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com Praça Tenente Portela, nº 23, setor de Licitações – 2º Piso, ou pelo telefone (55) 3551-3408, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e entre as 13:30 e 17:00 horas, ou pelo e-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br.

15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta data de Registro de Preços;

Anexo III - Declarações.

Tenente Portela/RS, 29 de julho de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026

Processo de Licitação nº 116/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas (s) para o fornecimento, de forma parcelada, de elementos decorativos destinados à ornamentação dos espaços públicos utilizados durante os eventos oficiais Páscoa e Natal da Feliz Cidade, promovidos pelo Município de Tenente Portela/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 079/2023 e 008/2024.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita neste Projeto Básico justifica-se pela necessidade de o Município de Tenente Portela/RS dispor de fornecimento de itens destinados à decoração temática das festividades de Páscoa e do Natal da Feliz Cidade, compreendendo estruturas ornamentais, figuras temáticas, elementos decorativos, materiais de iluminação e demais componentes necessários à ornamentação dos espaços públicos utilizados durante os eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

A presente demanda foi definida com base no planejamento das festividades, no levantamento das necessidades apresentado pela Secretaria responsável pela organização dos eventos, no histórico das edições anteriores e na estimativa dos quantitativos necessários para a formação e ampliação do acervo permanente de decoração do Município, possibilitando a reutilização dos materiais em futuras celebrações e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada e entregues nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A Secretaria demandante possui recursos suficientes para a referida contratação.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado ao processo de licitação.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 079/2023 e 008/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e fornecedores regionais, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

Lote 01 – Decoração Páscoa

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Torre com 3 ovos, intercalados por laços e orelhas no topo, frente dupla, nas cores Candy color, 166cm altura x	Unid	02	R\$ 2.449,23	R\$ 4.898,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	52cm x 30cm, material P.S. (plástico rígido), uso externo. Imagem anexada				
					
2.	Cesta laço e ovos , dupla face, em material P.S. (plástico rígido), nas dimensões 106cmx104cm x 42cm.	Unid	02	R\$ 939,27	R\$ 1.878,54
					
3.	Ovo com laço + base para permanecer em pé, nas cores Candy color. Material P.S. (plástico rígido), dimensões 85cm x 50cm x 40cm, uso externo. Imagem anexada.	Unid	02	R\$ 817,07	R\$ 1.634,14
					
4.	Casal de Coelhos : casal de Coelhos (macho/fêmea), ELA, de roupa rosa com amarelo, laço na cabeça, mãos na cintura, segurando um ovo de páscoa; ELE, roupa camisa azul e jardineira amarela, mão na cintura, segurando um ovo de páscoa. Dimensão de ambos: 140cm altura x 40cm diâmetro e 30cm profundidade. Material em P.S. (plástico rígido).Uso externo.	Unid	11	R\$ 1.860,12	R\$ 20.461,32
					
5.	Ovo Toca do Coelho com Orelhas grandes e porta – Toca do Coelho, Casa interativa para crianças. Material P.S. (plástico rígido) nas dimensões: 227cm altura x 100cm x 100cm. Imagem anexada. Cor ROSA e azul desenhos a definir.	Unid	01	R\$ 4.172,67	R\$ 4.172,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

					
6.	Casal de Coelhos : Ela de vestido rosa e verde, avental rosa com flores, capa nos ombros com laço, 2 cenouras em uma das mãos; ELE, jardineira lilás e camisa verde, mão no bolso, segurando 2 cenouras. Dimensões: 160cm altura x 76cm diâmetro x 55cm profundidade. Material P.S. (plástico rígido). Uso externo. 	Unid	11	R\$ 3.253,83	R\$ 35.792,13
7.	Coelho com ovo, laço no pescoço, orelhas grandes, dimensão 86cm x40cm x 13cm, material PET (plástico injetado rígido). 	Unid	11	R\$ 334,17	R\$ 3.675,87
8.	Árvore de Páscoa: Árvore de Páscoa 2,30m x 90cm, raiada, com espaçamento entre as hastes de 10cm, pintada de branco, decorada com led 600 leds BRINDADÃO 7mm, IP 65 ROSA , 10 festão de berrys coloridos 1,20m e 02 festão de flores 1,20m e 12 ramalhes de margaridas. Duas Borboleta 40cm azul com movimento. 	Unid	02	R\$ 6.600,29	R\$ 13.200,58
9.	Coelho em Fibra 170cm altura. Coelho de fibra de vidro lilás, acabamento liso, medindo aproximadamente 1,70	Unid	01	R\$ 6.910,10	R\$ 6.910,10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	m de altura x 1,05 de largura, pedestal de 60 cms, com pintura em tinta PU envernizado.				
					
10.	Kit - Trio de ovos tridimensionais , vazados, de metal, barra chata 2cm, com pé de apoio de 20cm, em 3 tamanhos, sendo 1,60m ,1,50m e 1,40m de altura , decorado com cordão warm 100% estrobo, onde todas as lâmpadas tem flash, mais heras grandes, verdes e brancas, hastes de páscoa com flores e ovos, festão aramado e ovos de 10 e 18cm pendurados. Imagem em anexo.	Kit	01	R\$ 4.059,20	R\$ 4.059,20
					
11.	Jogo de 2 cenouras em metal tridimensional e onduladas , com 1,50 e 1,80m , revestidas de cordão de led verde e laranja com strobo, fio IP 65, blindado, uso externo, galhos com bifurcações e revestidos de luz. Apresentar Prospecto.	Jogo	02	R\$ 3.095,20	R\$ 6.190,40
					
12.	Haste artificial de Girassol amarelo grande , altura média 100 cm, com 5 flores grandes 14cm e folha aveludada, dúzia.	Dúzia	03	R\$ 366,80	R\$ 1.100,40
13.	Ramalhete Girassol com 7 flores grandes de 12cm, galhos 47 cm altura, dúzia.	Dúzia	02	R\$ 451,73	R\$ 903,46
14.	Buque Girassol com 17 flores , sendo (7 flores M e 10 mini) , galho 40cm. Dúzia.	Dúzia	09	R\$ 358,47	R\$ 3.226,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

15.	Plaquinhas de Páscoa (02 Unid.) em MDF impermeabilizado com Floreira decorada (flores e ovos), pintura manual, estaca 130cm altura, com 4 placas em cores Candy Color, com palavras (AMOR, FÉ, ALEGRIA, PAZ) ou palavras a escolher. Imagem anexa. 	Unid	02	R\$ 871,78	R\$ 1.743,56
16.	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de placa de FELIZ PÁSCOA, medindo entre: mínimo: 0,55m de altura x 2,95m de largura / máximo: 0,60m de altura x 3,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 224W. 	Unid	01	R\$ 5.507,11	R\$ 5.507,11
17.	Grama sintética decorativa, VERDE, 10mm altura x 2m largura. Rolo 200m2.	Rolo	01	R\$ 14.366,67	R\$ 14.366,67
				Total	R\$ 129.720,74

Lote 02 – Decoração Natal

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Árvore 2,70m altura, base reforçada em metal, revestido de festão aramado (nacional) que NÃO DESBOTA, 30cm x 2m x 350 pontas, iluminada com cordão de 1.600 leds com 5 tons de Branco Quente e estrobo branco quente, IP 65, bivolt, decorado conforme foto, com 130 bolas tamanho 200cm, 150mm, 120mm, 100mm. Borboleta iluminada de LED 80cm com movimento, cor WARM, IP 44.	Unid.	02	R\$ 8.580,00	R\$ 17.160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

					
2	Árvore natalina aproximadamente 4mts de altura, 1,50 m aproximadamente de base, revestida com festão verde aramado de 30cm largura x 350 galhos em 2mts, COM FILTRO SOLAR, não desbota no sol, iluminada com: 3.200 leds, 5 CORES DE BRANCO, com estrobo, 220v, uso externo; 01 laço de veludo encorpado 70cm x 60cm; 03 bolas vazadas vermelhas, 50cm; 04 pendentos: cada um com 10 gotas de cristal x 18cm x 1,80m comprimento; 1 borboleta VERMELHA, estatica 60cm, IP44; 20 hastes berry, 70cm x 9 galhos, vermelho; 5 bolas vazadas, com 100 led x 50cm, estrobo, 220v, uso externo; 12 bolas metalizadas de natal 200mm; 20 bolas metalizadas perolizadas com filtro solar 150mm; 20 bolas metalizadas perolizadas com filtro solar 120mm; 20 bolas metalizadas perolizadas com filtro solar 120mm; Fita aramada vermelha com dourado 63mm x 50mts. 	Unid	01	R\$ 13.324,57	R\$ 13.324,57
3	Bola natalina brilhante metalizada 60mm, nacional, com filtro UV (resistente ao sol),(6cm), uso externo- cx 12.	Cx.	01	R\$ 61,00	R\$ 61,00
4	Bola natalina PEROLIZADA, VERMELHA 80mm, nacional, com filtro UV (resistente ao sol),(8cm), uso externo, cx 12.	Cx.	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
5	Bola natalina PEROLIZADA, VERMELHA, 100mm, nacional, com filtro UV (resistente ao sol) (10cm), uso externo, cx 12.	Cx.	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

6	Bola natalina PEROLIZADA DOURADA/VERDE 120mm, nacional, com filtro UV (resistente ao sol) (12cm), uso externo, cx 12.	Cx.	02	R\$ 392,05	R\$ 784,10
7	Bola natalina PEROLIZADA VERMELHA 150mm, nacional, com filtro UV (resistente a sol) (15cm), uso externo, cx 12.	Cx.	05	R\$ 517,67	R\$ 2.588,35
8	Bola natalina PEROLIZADA DOURADA/VERDE 200mm, nacional, com filtro UV (resistente ao sol) (20cm), uso externo, cx 12.	Cx.	02	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00
9	Borboletas de led , tamanho 40, 60 e 80cm, cores vermelha, verde, azul, branco frio e quente, com movimento e fixa. 01 unid-Azul 60cm fixa, bivolt; 01 unid-Vermelha 60cm, fixa, bivolt; 01 unid- Rosa 60cm, fixa, Bivolt; 01 unid- Branco quente fixa 60cm; 03 unid- <u>branco quente</u> , 60cm, com movimento; 03 unid- Branco frio, 40cm, com movimento; 02 unid-Branco quente 80cm, com movimento. 	Kit	01	R\$ 6.450,83	R\$ 6.450,83
10	Cascata longa assimétrica , 987 leds, 100% estrobo, com todos os leds com flash, 12mts comprimento, caimento de 120cm, 130cm e 140cm, fio verde Ø2,0mm, led branco quente, tomada M/F, IP 65, 220v. Cascata continua sem emendas. Caixa 12 Unidades. Apresentar amostra.	Cx	03	R\$ 4.350,67	R\$ 13.052,01
11	Cordão 760 leds, fio verde, 30 metros , branco quente, estrobo branco frio, fio 2mm – tomada macho/fêmea, IP 65, 220v. Caixa 48 Unidades. Apresentar amostra.	Cx	04	R\$ 6.868,80	R\$ 27.475,20
12	Cordão 100 LEDs WARM com 20 strobos brancos, fio Ø2,2mm verde, tomada m/mf, uso externo IP44 10mts, caixa 48 unid.	Cx.	01	R\$ 2.218,13	R\$ 2.218,13
13	Figura dupla - Par de painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos com estrelas, medindo cada peça entre mínimo: 1,15m de altura x 0,65m de largura / máximo: 1,25m de altura x 0,75m de largura, produzido em barra chata 1/2 x 3/16 de polegada e 1/8 x 3/8 de polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, com PVC flexível e 36 micros lâmpadas por metro. Todas as emendas existentes nos cabos, fios ou condutores deverão receber proteção extra entre o condutor e a estrutura metálica, confeccionada com borracha isolante, devidamente dimensionada e aplicada, apresentando, tensão de isolamento mínima 10 kV, resistência ôhmica	Unid	30	R\$ 2.840,97	R\$ 85.229,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	mínima: 5,5 GΩ (gigaohms) quando submetida a ensaio de isolamento sob tensão contínua de 1000 V. Tensão de 220V. 				
14	Figura em metal, SINO DOURADO , 3mts de altura x 2,40m diâmetro, abertura frontal 2,10m x 1,60m, em tubo de aço 20mm x ¾", pintura eletrostática dourada, 3.500 pontos de led branco quente, fio transparente, led 7mm, IP 65, espaçamento entre as barras de metal de 100mm, laço superior em metal 100cm e led, altura do chão 80mm, barra inferior com treliça de metal e preenchimento de festão dourado e led branco quente. O presépio de 90cm, 11 peças (já adquirido pelo município), deverá ser INSTALADO e DECORADO, dentro do SINO, pela empresa vencedora. 03 unid - Fardo feno; 06 mts - Juta cru 100cm largura, com fio dourado; 08 unid Cerca de metal dourado 1,50m comprimento x 80 cm altura (modelo a escolher); 03 mts-Grama sintética decorativa vermelha (3m x 2m); 01 unid- Cordão 10 gotas de cristal, 18cm x 1,80m; 01 unid-Estrela de Belém 44 leds, 38x52cm; 20 m – Festão dourado martelado 15cm x 20m. 	Unid	01	R\$ 21.116,67	R\$ 21.116,67
15	Fita aramada 63mm x 9,14m, cor verde em veludo com detalhes em riscos dourado.	Unid.	10	R\$ 61,88	R\$ 618,80
16	Fita aramada vermelho de veludo 63mm x 9,14m.	Unid.	10	R\$ 66,25	R\$ 662,50
17	Fita aramada XADREZ natal, 63mm x 9,14, cor vermelho, verde.	Unid.	10	R\$ 56,38	R\$ 563,80
18	Fita Aramado de VELUDO DUPLA FACE (vermelho e dourada), 15cm largura x 5mts comprimento.	Unid	06	R\$ 70,67	R\$ 424,02
19	Fita Aramado de VELUDO DUPLA FACE (vermelho escuro com bege), 10cm largura x 5mts comprimento.	Unid	06	R\$ 69,75	R\$ 418,50
20	Flor decorativa, ramos verdes, flores coloridas, com led embutido, base em metal, 100cm altura, bivolt. (Floreira).	Unid	28	R\$ 250,15	R\$ 7.004,20
21	Guirlanda 80cm x 356pontas, profissional, Decorada com laço 40cm veludo vermelho, 300 leds, uso externo IP 65. Centro Cultural e Prefeitura.	Unid	15	R\$ 475,75	R\$ 7.136,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

22	Kit 2 peças - Peças decorativas de jardim em LATA , uso externo, motivo NATAL (Bengala 113cm altura, Papai Noel 100cm altura) . 	Kit	08	R\$ 835,63	R\$ 6.685,04
23	Kit de 4 arvores de natal , em metal raiada, com distancia entre as hastes de 10cm, revestida de cordão de led transparente branco quente/frio, 1.520 leds ,uso externo IP 65, na altura de 180cm,210cm,240cm,270cm , estrela na ponta, modelo fogos de artifício 61cm branco quente, bivolt, hastes transparentes.	Kit	02	R\$ 6.110,50	R\$ 12.221,00
24	Kit: 02 unid - Arvore branca com dourada em resina 30 e 42cm; 02 unid-Renas deitada e em pé, creme com dourada,chifres dourados, em resina, com detalhes em relevo e laço dourado, 28cm e 37cm de altura. 	Kit	01	R\$ 1.414,60	R\$ 1.414,60
25	Laço luxo vermelho , em veludo encorpado, 35cm x 40cm. Cx 24 unid.	Cx	01	R\$ 988,00	R\$ 988,00
26	Luminária DENTE DE LEÃO , em inox, 4 luminárias, 100cm altura, 220V.	Unid	03	R\$ 486,33	R\$ 1.458,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

					
27	Mangueira 36 leds/m, 13mm, branco quente com estrobo, 100mts, 220v.	Unid	10	R\$ 936,67	R\$ 9.366,70
28	Maxi laço em veludo vermelho, 40cm x 35cm, vermelho-Fachada.	Unid	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
29	Motocicleta natalina em lata, medidas aproximadas 83cm x 90cm, decorada com galhos verdes e berrys; 	Unid	01	R\$ 2.798,72	R\$ 2.798,72
30	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de placa de FELIZ NATAL, medindo entre: mínimo: 0,55m de altura x 2,95m de largura / máximo: 0,60m de altura x 3,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 224W.	Unid	01	R\$ 5.415,75	R\$ 5.415,75
31	Papai Noel 180cm de altura x 78cm com arvore de natal, material P.S. (plástico rígido), uso externo.	Unid	04	R\$ 2.687,20	R\$ 10.748,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

					
32	Pingente verde de festão aramado , 50cmx35cm largura, 61 pontas, decorado com laço de veludo 25cm, 06 berrys de 30cm, 06 bolas metalizadas vermelhas de 60 e 80cm.	Unid	100	R\$ 223,50	R\$ 22.350,00
33	Poltrona Papai Noel Luxo , em Madeira torneada, pintura dourado e veludo vermelho, efeito capitonê no encosto. Altura total 1,61m alt x 70cm largura, 61cm profundidade, altura do acento 46cm. 	Unid	01	R\$ 6.787,50	R\$ 6.787,50
34	Portal em metal , formato concavo, distância das barras 10cm na parte de baixo e 5cm no alto do portal. Cor Branco Envelhecido, dimensões: 290cmx62cmx265cm, decorado com revestimento de heras e cordões de led brindadão 7mm, IP 65, branco quente com estrobo. Parte interna, festão aramado com bolas grande de 15 e 20cm e Laço gigante. 	Unid	01	R\$ 10.406,40	R\$ 10.406,40
35	Ramalhete flores Poinsettia vermelha , galho com 7 flores	Dúzia	08	R\$ 382,00	R\$ 3.056,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

	grandes, 48cm, de nylon, NÃO VELUDO ou AVELUDADA. Dúzia. 				
36	Tela decorativa VERMELHA e VERDE VIVO, 53cm largura x 9m comprimento.	Unid.	40	R\$ 106,13	R\$ 4.245,20
37	Tinta spray, uso geral, 350ml, DOURADO METALICO, CX 06.	Cx.	03	R\$ 144,08	R\$ 432,24
38	Tinta spray, uso geral, 350ml, VERMELHO, CX 06.	Cx.	03	R\$ 152,08	R\$ 456,24
39	Faixa "Feliz Natal" , vermelha com escritas dourada, LED embutido, em material PET (plástico rígido e uso externo) tamanho 50cm altura x 1,93m comprimento x 10cm profundidade. 	Unid	02	R\$ 1.464,87	R\$ 2.929,74
40	Soldado , em material PET (plástico rígido e de uso externo), dimensão 1,90m altura x 50cm largura x 50cm profundidade, nas cores vermelho e preto, conforme imagem em anexo. 	Unid	02	R\$ 2.557,07	R\$ 5.114,14
41	Trio de mesas , central e de apoio, em 3 alturas de 50cm, 45cm e 40cm, tampo de vidro 45cm, base em metal com palha trançada, decorado com vaso natural artesanal em madeira trançada de 37cm x 37cm, com hortênsias verdes e brancas.	Cjto	01	R\$ 913,42	R\$ 913,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

						
					Total	R\$ 319.632,51

Lote 03 - Decoração de Natal Trevos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Árvore Cônica de LED - 3,00 m de altura, diâmetro de 1,35 m, 04 anéis estruturais em tubo 20 x 30 mm. Estrutura reforçada com hastes 5/16" e 1/4", distribuídas com espaçamento aproximado de 10 a 12 cm, proporcionando elevada resistência estrutural e distribuição uniforme da iluminação. Revestimento em cordão fio Ø2,4mm, transparente, LED warm, IP65 com flash branco. Topo com estrela tipo fogos de artifício de 1,00 m.	Und.	01	R\$ 7.824,17	R\$ 7.824,17
2	Árvore Cônica de LED - 3,50 m de altura, diâmetro de 1,58 m, 05 anéis estruturais em tubo 20 x 30 mm. Estrutura reforçada com hastes 5/16" e 1/4", distribuídas com espaçamento aproximado de 10 a 12 cm, proporcionando elevada resistência estrutural e distribuição uniforme da iluminação. Revestimento em cordão fio Ø2,4mm ,transparente, LED warm IP65 com flash branco. Topo com estrela tipo fogos de artifício de 1,00 m.	Und.	01	R\$ 10.021,87	R\$ 10.021,87
3	Árvore Cônica de LED - 4,00 m de altura, diâmetro de 1,80 m, 05 anéis estruturais em tubo 20 x 30 mm. Estrutura reforçada com hastes 5/16" e 1/4", distribuídas com espaçamento aproximado de 10 a 12 cm, proporcionando elevada resistência estrutural e distribuição uniforme da iluminação. Revestimento em cordão fio Ø2,4mm ,transparente, LED warm IP65 com flash branco. Topo com estrela tipo fogos de artifício de 1,00 m.	Und.	02	R\$ 13.071,33	R\$ 26.142,66





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

4	Jogo de bolas de fibra de vidro (06 unidades - 01 unidade - 50 cm de diâmetro; 02 unidades - 70 cm de diâmetro; 03 unidades - 90 cm de diâmetro. Bolas lisas, pintura em PU, acabamento liso e envernizado.	Jogo	02	R\$ 13.564,27	R\$ 27.128,54
5	Jogo - Kit com 3 laços - Estrutura em metal com pedestal reforçado, revestimento do laço em fita de LED e tela decorativa dourada com glitter. Alturas dos laços: 150 cm, 165 cm e 180 cm (com decoração). Haste verde pendente, 50 cm com 12 bolas de 8 cm. 	Kit	02	R\$ 4.044,59	R\$ 8.089,18
6	Árvore Cônica de LED - 5,00 m de altura, diâmetro de 2,25 m, 05 anéis estruturais em tubo 20 x 30 mm. Estrutura reforçada com hastes 5/16" e 1/4", distribuídas com espaçamento aproximado de 10 a 12 cm, proporcionando elevada resistência estrutural e distribuição uniforme da iluminação. Revestimento em cordão fio Ø2,4mm, transparente, LED warm IP65 com flash branco. Topo com estrela tipo fogos de artifício de 1,00 m.	Und.	01	R\$ 15.373,33	R\$ 15.373,33
7	Árvore Cônica de LED - 6,00 m de altura, diâmetro de 2,70 m, 06 anéis estruturais em tubo 20 x 30 mm. Estrutura reforçada com hastes 5/16" e 1/4", distribuídas com espaçamento aproximado de 10 a 12 cm, proporcionando elevada resistência estrutural e distribuição uniforme da iluminação. Revestimento em cordão fio Ø2,4mm, transparente, LED warm IP65 com flash branco. Topo com estrela tipo fogos de artifício de 1,00 m.	Und.	01	R\$ 18.110,00	R\$ 18.110,00
				Total	R\$ 112.689,75

Total estimado para a contratação R\$ 562.043,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais).

4.2 Fornecer os produtos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria solicitante, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

4.3 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 4.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, compreendendo, quando aplicável, fabricação, montagem, embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga e entrega dos materiais, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 4.5 A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, divergência em relação às especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, modelos, acabamento, funcionamento inadequado, quando aplicável, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.
- 4.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações formuladas durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.7 Comunicar formalmente ao Município, imediatamente após tomar conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as respectivas justificativas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, fabricantes, distribuidores, representantes ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.
- 4.9 Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, livres de defeitos, avarias, sinais de uso ou quaisquer imperfeições que comprometam sua qualidade ou durabilidade.
- 4.10 A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia, respondendo pelos vícios ou irregularidades eventualmente constatados.
- 4.11 Fornecer os itens de decoração temática em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais, acabamento, resistência, durabilidade, funcionalidade e procedência dos produtos, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta vencedora.
- 4.12 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens apropriadas, capazes de preservar sua integridade física durante o transporte, carga, descarga e armazenamento, evitando danos aos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.
- 4.13 Fornecer os produtos conforme a demanda da Secretaria solicitante, realizando as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os quantitativos e prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 4.14 Promover todas as ações necessárias à perfeita execução contratual, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, manuseio, acondicionamento, montagem prévia, quando aplicável, e segurança dos materiais fornecidos.
- 4.15 O Município reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.16 Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, manuais ou demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 4.17 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, completos, devidamente acabados, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento ou montagem, quando aplicável, livres de defeitos, deformações, riscos, trincas, quebras ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.
- 4.18 A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, bem como toda a legislação aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais objeto da contratação.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os itens objeto da presente contratação possuem natureza comum, uma vez que suas características, especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de fornecimento podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor valor por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3 A realização do pregão na forma presencial fica expressamente justificada, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante dos autos, na qual restou demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica.
- 5.4 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (Ordem de Fornecimento), de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de Tenente Portela/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo disposição diversa constante na Ordem de Fornecimento.
- 6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3 A verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório. Constatada a conformidade, o recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- 6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Tenente Portela/RS, devendo o prestador substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.13 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.14 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.15 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.16 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Lote.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

10.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 562.043,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quarenta e três reais)**, conforme metodologia documentada em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Tenente Portela/RS, para o exercício de 2026, e correrão pela seguinte dotação:

Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento e Políticas Estruturantes

Unidade Orçamentária: 13.691 - Cultura / Promoção Comercial

Projeto/Atividade: 2.015 - Um Encanto de Cidade

Elemento de Despesa: 90 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Saete Bettio Sala

Secretária Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Processo de Licitação nº ____/20__

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE** _____/____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-____ residente e domiciliado nesta cidade de _____/____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº ____/20__, Edital de Pregão Presencial nº ____/20__, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ____/20__, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir Sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição, de forma parcelada, de elementos decorativos destinados à ornamentação dos espaços públicos utilizados durante os eventos oficiais Páscoa e Natal da Feliz Cidade, promovidos pelo Município de Tenente Portela/RS, pela DETENTORA DA ATA, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº XX/2026, Edital de Pregão Presencial nº XX/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente Ata de Registro de Preço se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 79/2023 e 008/2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (Ordem de Fornecimento), de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de Tenente Portela/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo disposição diversa constante na Ordem de Fornecimento.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto neste edital, Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preço e na proposta vencedora da licitação, no endereço informado na Solicitação de Fornecimento.

3.3 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.4 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do objeto do veículo até o local designado pelo responsável pelo recebimento.

3.5 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				
2					
....					

4.2 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade, conformidade, resistência, durabilidade e perfeito estado de conservação dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, divergência em relação às especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, modelos, acabamento, funcionamento inadequado, quando aplicável, ou qualquer outra não conformidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

8.1.1 Em relação aos vícios ocultos ou defeitos de fabricação que somente venham a ser constatados após o recebimento definitivo dos produtos, a CONTRATADA permanecerá responsável pela substituição do item irregular, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.2 Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, inclusive danos decorrentes do transporte, acondicionamento inadequado, componentes faltantes, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) item(ns) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e da presente Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.
- h) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Portela/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento e Políticas Estruturantes

Unidade Orçamentária: 13.691 - Cultura / Promoção Comercial

Projeto/Atividade: 2.015 - Um Encanto de Cidade

Elemento de Despesa: 90 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

MUNICÍPIO DE _____/_____

Rosemar Antoni Sala - Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

DETENTOR DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Processo de Licitação nº ____/20__

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ____/____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

DECLARA, para os devidos fins:

- ☐ QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- ☐ QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☐ QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste edital, acatando-as em sua totalidade;
- ☐ QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ☐ QUE cumpre dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- ☐ QUE cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

7) () QUE observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8) () QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____, ____ de _____ de 20__.

Nome, identificação e assinatura do interessado

